



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1116 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

### **Artigo 1º**

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal

01.07 – Saúde

01.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde

10.301.0009.10.003.0000 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.0.1-310.000 – Saúde em Geral - Valor – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.0.2-310.000 - Saúde em Geral – Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.0.5-310.000 - Saúde em Geral – Valor R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

### **Artigo 2º**

Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei o valor de R\$ 159.229,59 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), resultado de anulação total da reserva de contingência, conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017 e Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificado:

01 Prefeitura Municipal de Embaúba

01 02 Executivo

010203 Administração e Planejamento

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 999 0005 Administração e Planejamento

99 999 0005 0001 0000 Reserva de Contingência

**023 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência**

Total Orçamentário R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Saldo Disponível R\$ 159.229,59 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Anulação Total R\$ 159.229,59 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Total Disponível 0,00 (zero)



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei nº 1116 de 20 de junho de 2018

**Artigo 3º** Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei o valor de R\$ 305.770,41 (trezentos e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos), resultado de anulação parcial conforme estabelece o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1095 de 24 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017, conforme abaixo especificado:

01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 10 Urbanismo  
01 1003 Logradouros e Vias Públicas  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0019 Logradouros e Vias Públicas  
15 451 0019 1047 0000 Obras e Instalações Pav. Asfáltica  
**178** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Total Orçamentário R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)  
Saldo Disponível R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)  
Anulação Parcial R\$ 305.770,41 (trezentos e cinco mil e setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos)  
Total Disponível R\$ 594.229,59 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

**Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de junho de 2018.

  
**Rogério Ciber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 20 de junho de 2018.

  
**GILBERTO APARECIDO ORTEGA**  
SECRETÁRIO